

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

CONTRATO Nº 109/2023 – PREGÃO Nº 31/2023 – PROC: 984/2023 – HOMOL: 14/07/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 200.255.538-95 e Cédula de Identidade RG 18.536.796-3, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.681.792/0001-04, estabelecida à rua Dr Orlando Feirabend Filho, nº 230-701/A, Parque Residencial Aquarius, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **DANIELA CIRIELLI**, portador do RG nº 28.157.324-4 e do CPF nº 257.791.818-61, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 30/2023 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais esportivos, conforme abaixo:

Fornecedor: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA							
Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
8	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 OFICIAL	Bolas de futsal max 1000 oficial aceita pela FIFA com tecnologia termotec FIFA, 0% absorção de agua, de no mínimo 12 e máximo de 15 gomos, em PU ultra 100%, composta com poliuretano, sem costura, 61-64 cm, 410 – 440g, câmara airbilty, miolo slip system	UN	penalty	19	R\$ 370,00	R\$ 7.030,00
9	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 OFICIAL	Bolas de futsal max 1000 oficial aceita pela FIFA com tecnologia termotec FIFA, 0% absorção de agua, de no mínimo 12 e máximo de 15 gomos, em PU ultra 100%, composta com poliuretano, sem costura, 61-64 cm, 410 – 440g, câmara airbilty, miolo slip system	UN	penalty	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
14	APITO (BASE) FUTEBOL DE CAMPO	Apito(base) futebol de campo será utilizada para todas as categorias – Decibéis: 115 Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone	UN	aodisan	8	R\$ 16,25	R\$ 130,00
15	APITO (BASE) FUTEBOL DE CAMPO	Apito(base) futebol de campo será utilizada para todas as categorias – Decibéis: 115 Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone	UN	aodisan	2	R\$ 16,25	R\$ 32,50

21	Jogo de coletes Adulto	Jogo de coletes Adulto, Material helanquinha, tecnologia Dry, 100% poliéster, liso, com viés na gola e elástico nas laterais. Tamanho G juvenil (aproximadamente 60 cm de largura X 80 cm de comprimento); jogos com 10 coletes, 05 cores difentes	JOG	ra conf	4	R\$ 108,50	R\$ 434,00
22	Jogo de coletes Adulto	Jogo de coletes Adulto, Material helanquinha, tecnologia Dry, 100% poliéster, liso, com viés na gola e elástico nas laterais. Tamanho G juvenil (aproximadamente 60 cm de largura X 80 cm de comprimento); jogos com 10 coletes, 05 cores difentes	JOG	ra conf	1	R\$ 108,50	R\$ 108,50
29	MASTRO PARA VOLEI COM CATRACA OFICIAL	Mastro para vôlei com catraca (oficial) Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 1,5 mm; tamanho: 2,43 m laves + 55 cm para fixação; pintura epóxi cor branca; tamanho da embalagem: aproximadamente 300x20x20 cm; Peso: aproximadamente 17 kg; com catraca, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo;	PAR	marks	2	R\$ 1.097,00	R\$ 2.194,00
30	BARALHO	Baralho contendo 55 cartas de baralho tamanho 57mmx89mm, material papel couchê 257gr, não transparentes; tamanho do naipe convencional.	UN	copag	53	R\$ 15,00	R\$ 795,00
31	BARALHO	Baralho contendo 55 cartas de baralho tamanho 57mmx89mm, material papel couchê 257gr, não transparentes; tamanho do naipe convencional.	UN	copag	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
						TOTAL R\$ 13.199,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 13.199,00 (treze mil, cento e noventa e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE POMPEIA, das 8h às 17h na Rua Dr. José de Moura Resende nos locais e horários indicados, mediante agendamento entre as partes.

O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0211 – Divisão de esporte recreação e turismo

Unidade Executora: 021101 - Gabinete

Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção do setor de atividades esportivas

Código da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha 296

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA):

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 19/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro das especificações, dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pelo Sra. Sandra Helena Marinho dos Santos, cujo telefone é (14) 3452-6119 ou e-mail: esporte@pompeia.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 17 de julho de 2023.

Contratante: Isabel Cristina Escorce
Prefeita Municipal

Contratada: Trz Comercio De Materiais Esportivos Ltda
Daniela Cirielli

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 109/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, em 17 de julho de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorces@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Daniela Cirielli

Cargo: Proprietária

CPF: 257.791.818-61 RG 28.157.324-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/07/1976

Endereço residencial completo: Rua Expedicionario Luiz Antonio da Silva, 93, Jd Altos de Santana II, Jacarei-SP, 12306-745

E-mail institucional: rodrigo@trzlicitacoes.com.br

E-mail pessoal: rodrigo@trzlicitacoes.com.br

Telefone(s): 12 99145-1052

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▸

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▸

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: Sussumu Jaime Tahira

Cargo: Pregoeiro

RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68

Data de Nascimento: 07/03/1958

Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: Sandra Helena Marinho dos Santos

Cargo: Diretora de esportes

RG: 28.710.789-9 SSP/SP CPF: 277.514.188-93

data de nascimento: 14/07/1977

Endereço residencial completo: Rua José Calça, 35, Vila Paulinia, Pompéia-Sp

E-mail institucional: esporte@pompeia.sp.gov.br

E-mail: Sandrinha_helenna@hotmail.com

telefone: (14) 99659-7090

Assinatura: _____